

LEI Nº 165/11

Dep. Irapuan Pinheiro, 18 de outubro de 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 233.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, criando dotação orçamentária, através de Crédito Especial no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para fazer face às despesas com a Construção de uma Cozinha Comunitária, como a seguir discrimina:

0401 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	PROGRAMA
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0007- Programa de Assistência Comunitária

0401.08.244.0007.1.024 – CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

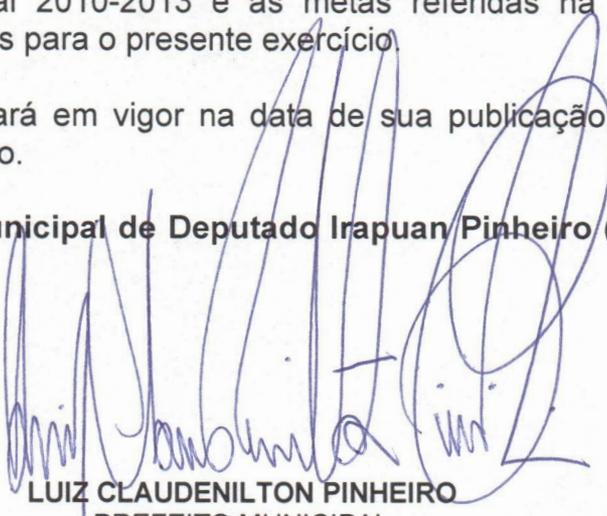
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 233.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro (CE), em 18 de outubro de 2011.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL